



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO VEREADOR RUBENS NASCIMENTO
"Casa de Félix Araújo"

Rua Santa Clara, s/nº, São José, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-540

PROJETO DE LEI Nº. _____, DE _____ DE ABRIL DE 2021.

**EMENTA: AUTORIZA A
IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA
"LINGUAGEM ILUSTRADA NA SAÚDE
- PLIS" NO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º – Fica autorizada a implantação no município de Campina Grande do Programa "LINGUAGEM ILUSTRADA NA SAÚDE - PLIS", pelo poder público municipal.

Art. 2º – O *PLIS* propõe o incentivo à autonomia e o protagonismo dos pacientes a partir de seus saberes, em todos os níveis de atenção à saúde, com referência especial aqueles que, por quaisquer motivos biopsicossociais, apresentem limitações no manejo dos medicamentos.

Art. 3º – O *PLIS* se fundamenta na Política Nacional da Humanização (PNH), o qual ancora o fomento à humanização na assistência à saúde como sendo sua principal proposta, estimulando práticas resolutivas, racionalizando e adequando o uso de medicamentos, eliminando ações interventivas desnecessárias e, ainda, adequando os serviços ao ambiente e à cultura local, respeitando a privacidade e promovendo a ambiência acolhedora e confortável.

Art. 4º – O *PLIS* destaca a importância da implantação prioritária na Atenção Primária enquanto "porta de entrada" do Sistema Único de Saúde (SUS), visto que o cuidado centrado na pessoa e a resolutividade dos serviços de saúde pautadas na clínica ampliada buscam integrar os diferentes saberes em uma abordagem multidisciplinar, de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Art. 5º – O *PLIS* se concentra em medidas factíveis, como a disponibilização, orientação e a aplicabilidade de "adesivos ilustrados", de preferência impermeáveis, gratuitos ao paciente, possibilitando assim, pela facilidade de



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO VEREADOR RUBENS NASCIMENTO
"Casa de Félix Araújo"

Rua Santa Clara, s/nº, São José, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-540

interpretação dessa linguagem adaptada, o manejo adequado da terapêutica instituída, bem como orientar o uso de fármacos *pré* ou *pós* internação.

Parágrafo Único – O anexo I desta lei apresenta algumas sugestões de *adesivos ilustrados*, os quais poderão ser utilizados de acordo com a necessidade apresentada por cada paciente, sendo facultada ao município, através do permanente processo de capacitação e/ou avaliação do PLIS, ampliar o rol de disponibilidades de acordo com a realidade dos perfis dos usuários atendidos.

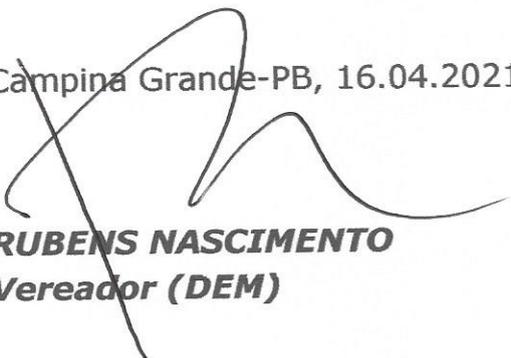
Art. 6º – O PLIS será desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, cabendo a mesma disponibilizar os materiais e/ou recursos necessários para a sua implantação e continuidade, inclusive atuando na capacitação e sensibilização de suas equipes, para que os usuários atendidos, e que precisem dessa linguagem ilustrativa, possam receber a atenção humanizada disposta no referido programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande-PB, 16.04.2021.


RUBENS NASCIMENTO
Vereador (DEM)

Rafaella Guedes –
Estudante de medicina idealizadora do projeto referenciado na justificativa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO VEREADOR RUBENS NASCIMENTO

"Casa de Félix Araújo"

Rua Santa Clara, s/nº, São José, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-540

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O referido projeto de lei é oriundo de uma iniciativa louvável e exitosa de uma graduanda do curso de medicina da UNIFACISA, a senhora e futura médica *Rafaella Guedes*, a qual, cristã praticante, é possuidora de uma visão humanista bastante acentuada, tendo desenvolvido sua proposta a qual, conforme disposto no projeto elaborado pela referida aluna, não possui ineditismo, já acontecendo de maneira pontual e de forma espontânea pelos profissionais de saúde de nossa cidade, pretendendo a mesma, com suas abordagens sensibilizadoras, propagar a iniciativa e gerar um impacto considerável na vida dos pacientes/usuários, através desses pequenos gestos na educação em saúde, de modo que esse tipo de medida seja mais presente e menos comum conforme preconiza a Política Nacional da Humanização (PNH).

Conhecendo a proposta da referida aluna eu pude perceber a relevância de sua iniciativa pelo impacto positivo causado na vida dos pacientes/usuários quando submetidos a uma abordagem mais humanizada, com profissionais e trabalhadores da saúde que compreendem certas limitações de formação e/ou dos seus quadros clínicos, e, assim, alcançam a vida dessas pessoas apenas utilizando na prática uma forma de fazer diferente e de um modo tão simples, apenas pela disponibilização, orientação e aplicação dos adesivos ilustrados nas receitas médicas e/ou diretamente nos medicamentos prescritos, favorecendo assim com que estes atendidos possam se sentir acolhidos e valorizados, viabilizando assim sua plena autonomia, segurança, constância no tratamento medicamentoso e, conseqüentemente, melhoria em sua saúde.

A proposta é de simples execução, carecendo apenas de sensibilidade, amor e atenção do que necessariamente recursos tantos e burocracias administrativas.

A vista do exposto requer aos nobres pares a aprovação do presente projeto.

Campina Grande/PB, 16.04.2021.

RUBENS NASCIMENTO – Vereador (DEM)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO VEREADOR RUBENS NASCIMENTO
"Casa de Félix Araújo"

Rua Santa Clara, s/nº, São José, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-540

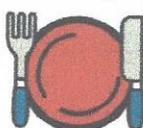
- ANEXO I -



Almoço



Almoço



Almoço



Almoço



Manhã



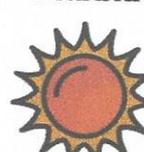
Manhã



Manhã



Manhã



Jejum



Jejum



Jejum



Jejum



Noite



Noite



Noite



Noite

